

Id:0047E044EDFF1013



EDITAL Nº 003/2023

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI**1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 – A prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo, pelo o DECRETO FEDERAL Nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e pelo o DECRETO MUNICIPAL nº 024/2023 e 025/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI;

1.2 – A Feira Cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de MURICI DOS PORTELAS/PI;

1.3 – A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a realizar a Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira;

2.2. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3. Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de MURICI DOS PORTELAS/PI, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de MURICI DOS PORTELAS/PI, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4. CRONOGRAMA:

AÇÕES	Datas
Inscrições Presencial	26 à 27/09/2023
Análise dos inscritos pela Comissão	28 à 29/09/2023
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	02/10/2023
Pagamento do Subsídio	11/10/2023
Feira Cultural	29/10/2023

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas que desenvolvam atividades culturais comprovadas há pelo menos 02 (dois) anos;

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26 à 27/09 de 2023, em dias úteis, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS/PI, no endereço localizado na Avenida Lira Portela n:194 bairro centro cep:64.175-000, onde serão fornecidos todos os anexos para reformulação da proposta;

6.2 - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia 26/09/2023

6.3 - As inscrições no último dia 27/09/2023 se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E SEUS ANEXOS a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS/PI, bem como com a devida documentação abaixo:

7.2 - Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 - Comprovante de Residência do prestador de serviço cultural, emitido há no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4. - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local ou em outros municípios que o profissional venha a reside.

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Departamento de Divisão de Cultura de MURICI DOS PORTELAS/PI, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (LEI MUNICIPAL nº 017/2023)

10.5- Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 26.064,44 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de MURICI DOS PORTELAS/PI.

10.6 Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de MURICI DOS PORTELAS/PI.

MURICI DOS PORTELAS/PI, 25 de setembro de 2023.


Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal